

# Jornal Oficial

## Município de São José do Bonfim-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

De 11 de outubro de 1990

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Decretos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE A SEGUIR MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem com base no art.182, § 3º da Constituição Federal, artigo 185, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pelas Leis números 6.071, de 03 de julho de 1974, 6.306, de 15 de Dezembro de 1975 e 6.602, de 07 de Dezembro de 1978, e, Lei nº 4.132/62,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de **1.800,00m²**, medindo 30,00m ao norte, 30,00m ao sul, oeste 60,00m, leste 60,00m, localizada na zona rural do Município de São José do Bonfim, situado nas proximidades da rodovia PB-262, sendo que dito terreno apresenta uma topografia predominantemente plana, descampado, sem edificações ou obstruções, não possuindo vegetação densa, com infraestrutura adjacente, possuindo em suas proximidades, serviços essenciais, como estabelecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, cujo objetivo é a **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO GASTRONÔMICO E CULTURAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**, com as seguintes especificações do mencionado terreno: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 9.208.212,05m e E 686.819,83m; situado na RUA PROJETADA com o RUA PROJETADA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com o azimute de 119°29'29" e distância de 44,12 m, até o vértice P-2, de coordenadas N 9.208.190,33m e E 686.858,24m; com o azimute de 204°53'37" e distância de 8,08 m, até o vértice P-3, de coordenadas N 9.208.183,00m e E 686.854,84m; com o azimute de 112°01'17" e distância de 19,87 m, até o vértice P-4, de coordenadas N 9.208.175,55m e E 686.873,26m; com o azimute de 272°34'11" e distância de 21,32 m, até o vértice P-5, de coordenadas N 9.208.176,50m e E 686.851,96m; situado na RUA PROJETADA com o CRECHE MUNICIPAL; deste, segue confrontando com CRECHE MUNICIPAL, com o azimute de 272°19'24" e distância de 39,20 m, até o vértice P-6, de coordenadas N 9.208.178,09m e E 686.812,79m; situado na divisa da CRECHE MUNICIPAL com o RUA PROJETADA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°42'28" e 34,68 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 39°00' WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M", pertencente a ANTÔNIO MARCELO RODRIGUES MOREIRA, portador do CPF: 797.865.294-72, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com RIVAMARA CRISTHINE DE ANDRADE MOREIRA, ele empresário, portador do RG nº 1.670.788 2ª via, SDDS-PB e CPF 797.865.294-72, brasileira, empresária, RG nº 2.215.773 2ª via, SDDS PB e CPF 027.602.444-31, residentes e domiciliados na Rua Felizardo Leite, nº 355, Centro de Patos, conforme certidão do Registro de Imóveis de Patos, Cartório Carlos Trigueiro, devidamente registrado no CCR/INCRA 207.160.014737-6, módulo rural (há) 55,5442, FMP (há) 3,00 CIB: 2.574.203-5, matrículas: 71192 e 66.584, Livro 2, datada de 23 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Destina-se a área, objeto é a **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO GASTRONÔMICO E CULTURAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**, na zona rural do Município de São José do Bonfim - PB, cuja execução do projeto será realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, podendo ser executado, inclusive, mediante Convênio com outras esferas de Governo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação de toda a área de terra mencionada, como desapropriada, na forma da legislação vigente, com recursos próprios, podendo usar o imóvel por conta do Município, ou se necessário, fazer doação para o Governo do Estado ou Governo Federal, desde que seja para a **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO GASTRONÔMICO E CULTURAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB**, conforme identificado neste Decreto.

**Art. 4º.** Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata **imissão na posse**, como já se encontra na atualidade, tudo em razão do interesse social e utilidade pública das obras que serão construídas na área desapropriada.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA  
- PREFEITA CONSTITUCIONAL -

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE A SEGUIR MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem com base no art.182, § 3º da Constituição Federal, artigo 185, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pelas Leis números 6.071, de 03 de julho de 1974, 6.306, de 15 de Dezembro de 1975 e 6.602, de 07 de Dezembro de 1978, e, Lei nº 4.132/62,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área total de **1.074,86 m²**, destacamos que, deste total, uma parte de 74 metros quadrados será doada à Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, enquanto a área de 1.000,86 m² será desapropriada, com um espaço de 15,4m de frente, fundo 34,71m, lateral próximo da creche 39,19m, lateral próximo da piscina 44,00m, localizada na zona urbana do Município de São José do Bonfim, situada na Rua Projetada, nº 08, centro de São José do Bonfim, estando em via pavimentada e com acesso pela a PB-110, com rede elétrica, rede de telefonia, iluminação pública, próximo da escola municipal Senador Humberto Lucena, próximo da creche e área de lazer, cujo objetivo é a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR HUMBERTO**, com as seguintes especificações do mencionado terreno: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 9.208.212,05m e E 686.819,83m; situado na RUA PROJETADA com o RUA PROJETADA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com o azimute de 119°29'29" e distância de 44,12 m, até o vértice P-2, de coordenadas N 9.208.190,33m e E 686.858,24m; com o azimute de 204°53'37" e distância de 8,08 m, até o vértice P-3, de coordenadas N 9.208.183,00m e E 686.854,84m; com o azimute de 112°01'17" e distância de 19,87 m, até o vértice P-4, de coordenadas N 9.208.175,55m e E 686.873,26m; com o azimute de 272°34'11" e distância de 21,32 m, até o vértice P-5, de coordenadas N 9.208.176,50m e E 686.851,96m; situado na RUA PROJETADA com o CRECHE MUNICIPAL; deste, segue confrontando com CRECHE MUNICIPAL, com o azimute de 272°19'24" e distância de 39,20 m, até o vértice P-6, de coordenadas N 9.208.178,09m e E 686.812,79m; situado na divisa da CRECHE MUNICIPAL com o RUA PROJETADA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°42'28" e 34,68 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 39°00' WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M", pertencente a MARIA DE LURDES DA SILVA, portador do CPF: 965.032.894-72, viúva, residente na Rua Manoel Monteiro, S/N, Centro, São José do Bonfim/PB, conforme certidão do Registro de Imóveis de Patos, Cartório Carlos Trigueiro, devidamente registrado no livro 294, Folha 212v, conforme documento anexo.

**Art. 2º.** Destina-se a área, objeto é a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR HUMBERTO**, na zona urbana do Município de São José do Bonfim - PB, cuja execução do projeto será realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, podendo ser executado, inclusive, mediante Convênio com outras esferas de Governo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação de toda a área de terra mencionada, como desapropriada, na forma da legislação vigente, com recursos próprios, podendo usar o imóvel por conta do Município, ou se necessário, fazer doação para o Governo do Estado ou Governo Federal, desde que seja para a **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR HUMBERTO**, conforme identificado neste Decreto.

**Art. 4º.** Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata **imissão na posse**, como já se encontra na atualidade, tudo em razão do interesse social e utilidade pública das obras que serão construídas na área desapropriada.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, EM DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA  
- PREFEITA CONSTITUCIONAL -

**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB**

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@sojosedobonfim.pb.gov.br